



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA – T. R.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada para prestações de serviços de instalação, fornecimento, gerenciamento e links de internet disponíveis em tempo integral (via fibra ótica) banda larga para as unidades administrativas do Município de Itaperuna, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, referente ao período de **02 (dois) meses ou até formalização do processo licitatório em andamento**, conforme detalhamento abaixo.

A contratação para prestação dos serviços é para atender a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itaperuna e para as secretarias municipais de Administração, Educação, Transporte, Obras, Defesa Civil, Indústria e Comércio, Gabinete, Governo, Turismo, Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, Agricultura e Assistência Social, conforme Anexo 1 "A";

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessário para atender as demandas atuais de teleprocessamento (links de internet) da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itaperuna e das Secretarias Municipais e suas extensões, com alto desempenho, qualidade, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, com vistas ao aumento de produtividade e flexibilização do uso dos recursos, conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

A contratação dos meios de acesso à Internet visa proporcionar um melhor desempenho, eliminando, assim, os empecilhos de acesso da população à regularidade temporânea de débitos, certidões e demais outros serviços fornecidos pelos órgãos públicos, inclusive quanto ao portal da transparência.

O fundamento legal para a futura contratação encontra-se consolidada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, bem como, no Decreto Municipal nº 7.036, de 23 de março de 2.023.

3 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Link dedicado de no mínimo 200 mpps <u>full duplex</u> com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; disponibilização de 05 endereços (IPs fixos) e "instalação entregue na ponta do cliente". Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itaperuna, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ.	und.	001
2	Link de no mínimo 100 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". Sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.	und.	007

27430

27431



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

3	<i>Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente".</i>	und.	067
---	---	------	-----

27438

Na execução do(s) serviço(s), deverá(ão) ser observada(s) a(s) especificação(ões) técnica(s) do(s) mesmo(s), a qual, será(ão) verificado(s) pelo(s) funcionário(s) da Secretaria no momento oportuno.

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Os serviços e os materiais empregados deverão atender às exigências mínimas de qualidade conforme os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO e etc., atentando-se o contratado, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4 – LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os serviços serão entregues nos órgãos requisitantes, no período compreendido entre 8hs e 15hs, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro e da República Federativa do Brasil, conforme consta no Anexo I “B”;

O prazo de fornecimento dos serviços e ou produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação.

As aquisições dos Serviços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, mediante a emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

O contratado arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessário(s) à entrega(s) do(s) produto(s), bem como, de toda equipe, veículos, ferramentas e máquinas necessárias à sua plena execução.

O contratado será responsável pelas despesas de Alimentação e hospedagem de seu(s) funcionário(s).

A cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) pessoa jurídica(s) vencedora(s) pelo correio eletrônico (e-mail), via fax ou entregue pessoalmente por servidor responsável pela unidade requisitante do(s) objeto(s).

No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Termo, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

O recebimento não excluirá a Adjudicatária pela responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

5–CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REGIME DE EXECUÇÃO

Será contratado o proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e Declaração firmada pelo proponente, EXPRESSANDO NÃO EMPREGAR MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o(s) produto(s) no local indicado, de acordo com o previsto neste Termo, bem como, garantir a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste Termo, e em conformidade com as especificações apresentadas.

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do(s) objeto(s) deste Termo.

O Proponente, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições para o fiel cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações ora assumidas.

Credenciar junto ao M. I., funcionário que providenciará a entrega do(s) produto(s) objeto do presente Termo.

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo, nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do M. I.

Relatar à fiscalização do M. I., toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos mesmos.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como salários, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do M. I. quanto a execução do objeto contratado.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer parcelas a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Repor o(s) material(is) que apresente(arão) danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e **substituí-lo em até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da notificação.**

O(s) produto(s) entregue(s) **não** deverão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o registro do proponente vencedor, e conforme o caso, firmar o respectivo contrato.

Emitir a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s).

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO.

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do objeto e as cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Comunicar à pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) produto(s).

Emitir comprovante de recebimento provisório do(s) produto(s).

Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) entregar(em) fora da(s) especificação(ões).



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

Efetuar o pagamento ao(s) proponente(s) vencedor(es), de acordo com as condições de preço(s) e prazo(s) estabelecidos neste Termo.

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9 – PRAZO CONTRATUAL

O contrato poderá ser substituído pela NOTA DE EMPENHO ou por outro instrumento hábil.

10 – RECEBIMENTO DEFINITIVO

O serviço será recebido definitivamente por funcionário designado para essa finalidade.

11 – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

Os valores das multas aplicadas previstas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração municipal.

A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 – PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5 % sobre o valor da contratação
2	3% sobre o valor da contratação
3	6% sobre o valor da contratação
4	10% sobre o valor da contratação



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

Classificação das infrações por gravidade (GRAU):

GRAU	DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA
1	- Deixar de zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência; - Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; - Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência; - Deixar de cumprir horário de entrega estabelecido neste ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; - Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência; - Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; - Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência; - Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita neste Termo, por ocorrência; e - Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.
2	- Entregar produto em desacordo com as especificações deste Termo e proposta sem motivo justificado; por ocorrência; - Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto; - Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; - Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho; e - Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.
3	Deixar de substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.
4	Der causa, sem motivo justificado, à inexecução total do objeto do certame.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação com o fornecedor.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da contratação.

O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais devidas à contratada.

Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da contratada deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Termo, o Município de Itaperuna, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pagará ao contratado até o 30º (trigésimo) dia, a importância que vier a serem pactuadas, de acordo com as propostas vencedoras, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas por dois servidores estáveis da contratante, uma vez obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **Município de Itaperuna**, situado à Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ nº 28.916.716/0001-52, **Fundo Municipal de Assistência Social**, situado à Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ nº 14.779.841/0001-53 e **Fundo Municipal de Educação**, situado à Rua Thomaz Teixeira dos Santos, nº 148, Bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ, inscrito no CNPJ nº CNPJ 44.534.082/0001-20, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

:



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

a) Comprovantes de regularidade fiscais (C. N. D. – Certidão Negativa de Débito ou Certidão(ões) positiva(s) com Efeito de Negativa(s), na forma da lei) junto às **Receitas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas – TST.**

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento das **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a saber:

Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho nº 20.02.04.122.0021.2.006000
Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00

Ficha Orçamentária nº 64
Fonte de Recursos nº 500

Secretaria Municipal de Educação

Para SEMED

P.T 12.361.0021.2.022
ND. 339039
Código de Despesa: 223
Fonte: 500 CD.50001

Para as ESCOLAS

P.T 12.361.0188.2.023
ND 339039
Código de Despesa: 320
Fonte: 500 CD.50001

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho nº 20.23.08.244.0486.2.390000
Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00
Ficha Orçamentária nº 901
Fonte de Recursos nº 500

Programa de Trabalho nº 20.23.08.122.0486.2.389000
Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00
Ficha Orçamentária nº 851
Fonte de Recursos nº 500

Programa de Trabalho nº 20.23.08.244.0486.2.391000
Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00
Ficha Orçamentária nº 930
Fonte de Recursos nº 500



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA
Estado do Rio de Janeiro

Programa de Trabalho nº 20.23.08.243.0486.2.091000

Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00

Ficha Orçamentária nº 876

Fonte de Recursos nº 500

Programa de Trabalho nº 20.23.08.244.0486.2.392000

Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00

Ficha Orçamentária nº 950

Fonte de Recursos nº 500

Programa de Trabalho nº 20.32.08.241.0058.2.403000

Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00.00.00

Ficha Orçamentária 1155

Fonte de Recursos nº 500

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser observada à Lei Complementar nº 123/2006 e as suas posteriores alterações (Lei Complementar nº 147/2014), concernente ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A participação neste certame será considerada como evidência de que o proponente examinou suficientemente todas as informações disponíveis e obteve informações satisfatórias acerca dos serviços, importando ainda aceitar todos os termos e condições deste Termo de Referência.

As questões decorrentes da execução do instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaperuna/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaperuna/RJ, 18 de agosto de 2025.



Ênio Cesar Borges Pinheiro
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

Termo de Referência Anexo I A

Fornecimento de Links de Internet																	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	EDUCAÇÃO	OBRAS	ESPORTE	IND. E COM.	GABINETE	TRANSPORTE	GOVERNO	AÇÃO SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA	TURISMO	CULTURA	DEFESA CIVIL	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, fornecimento, gerenciamento e manutenção de links de internet, disponíveis em tempo integral, (Via Fibra Ótica) banda larga para a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itaperuna e sede administrativa das Secretarias Municipais e demais extensões, por um período de 02 meses ou até término do processo licitatório, a saber:																
1.1	Link dedicado de no mínimo 200 mpps full duplex com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; disponibilização de 05 endereços (IPs fixos) e “instalação entregue na ponta do cliente”. Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Itaperuna, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 – Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ.	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1



Termo de Referência Anexo I B

ENDEREÇO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E CONSELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PROGRAMAS, PROJETOS E CONSELHOS	Endereços	Descrição
01 - CRAS C. Nova/Jd. Surubi	Av. Porto Alegre, 1000 - C. Nova	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
02 - CRAS Vinhosa	Rua Eliane A. Montovani, 49 - Vinhosa	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
03 - CRAS Castelo/Horto	Rua São Vicente de Paula, 92 - Centro	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
04 - CRAS Niterói	Av. Santo Antônio, 157- Niterói	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
05 - CRAS Aeroporto	Rua Bom Jesus, 1113 - Aeroporto	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.



06 - SCFV Aré	Rua Antônio Alves de Oliveira, 107 - Aré	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
07 - SCFV Retiro	Rua Cel. Macário, 2034 - Retiro	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
08 - SCFV Frigorífico	Rua Francisco Abreu de Jesus, 547 - Frigorífico	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
09 - SCFV Venâncio	Funciona na Escola M. Aires Amado - Rua Nicolau Bastos, 101 - Com. Venâncio	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
10 - SCFV Itajara	Funciona na Escola M. Ermenegildo Torres Pessoa - Rua Santa Rosa, 53	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
11 - Palácio dos Conselhos	Rua Galdino Lessa, 47 - Centro	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
12 - Casa Lar	Rua Lenira Tinoco de Lacerda, 38 - Centro	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.



13 - Conselho Tutelar	Av. Senador Francisco Sá Tinoco, 520 - Centro	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
14 - CREAS	Praça Getúlio Vargas, 94 - Centro (1º andar)	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
15 - CIAM	Rua Galdino Lessa, 47 - Centro	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
16 - Programa Bolsa Família	Rua Leci de Castro Pereira, 47- Centro	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
17 - SMASTH	Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Pres. Costa e Silva	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
18 - Coordenação CRAS	Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Pres. Costa e Silva	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.

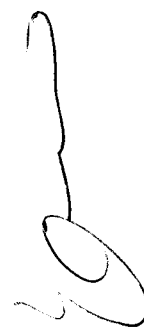


19 - Casa do Artesão	Av. Pres. Dutra, 557- loja E - Cidade Nova	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
----------------------	---	---

Termo de Referência Anexo I B

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO, INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

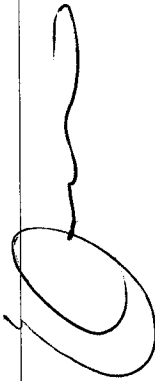
ENDEREÇOS DAS ESCOLAS ZONA URBANA	Descrição
01 - E.M. ÁGUAS CLARAS RUA JORNALISTA JOSÉ AMÉRICO GARCIA S/Nº BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA - LOTEAMENTO: JOÃO BEDIM TEL: (22) 3823-6834 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 13:30 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
02 - E.E.M. BEZERRA DE MENEZES RUA: BOM JESUS, S/Nº BAIRRO: AEROPORTO - ITAPERUNA - RJ CEP: 28.300.000 TEL: 3822-0220 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 22:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.



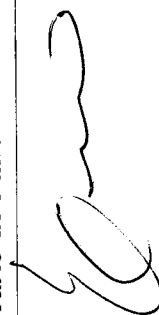
03 - CIEP BRIZOLÃO 264 HENRIETE MORINEAU. RUA: BENEDITO NICOLAU, S/N °. BAIRRO SÃO MATEUS. - ITAPERUNA - RJ. CEP 28.300.000 TEL: (22)3822-2026 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 16:35 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
04 - CIEP BRIZOLÃO 467 HENRIETT AMADO RUA: TOMÉ DE SOUZA S/ N°. BAIRRO: MARECHAL CASTELO BRANCO - ITAPERUNA - RJ CEP: 28.300.000 TEL: (22)3822-1090 Horário de Funcionamento: 06:50 h às 22:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
05 - E.M. CORONEL JOSÉ CARDOSO RUA CORONEL JOSÉ CARDOSO, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO ITAPERUNA - RJ. CEP 28.300.000 Horário de Funcionamento: 07:15 h às 16:15 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
06 - E.E.M. DR. AUTO DE O. PINTO RUA: JOSÉ DE ASSIS BARBOSA, 1253- BAIRRO: GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA- ITAPERUNA-RJ CEP: 28.300.000 TEL: 3824- 5805 / 3824-2437 Horário de Funcionamento: 07:30 h às 16:45 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.



07 - E.M. FRANCISCO DE MATTOS LIGIÉRO. R: FRANCISCO V. ARRABAL, Nº 300 BAIRRO GOV. ROBERTO SILVEIRA - ITAPERUNA - RJ. CEP 28.300.000 TEL: (22)3822-2297 Horário de Funcionamento: 06:50 h às 22:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
08 - E.M. HUMBERTO DE CAMPOS. R: PAULO ABREU DIAS, S/N BAIRRO CIDADE NOVA - ITAPERUNA - RJ. CEP 28.300.000 TEL (22) 3824-8505 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 22:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
8.1 ANEXO - CRECHE DA E.M. HUMBERTO DE CAMPOS	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download
09 - J. I. MARIA MADALENA MAGACHO DOS SANTOS RUA DR. JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS, 225 BAIRRO CIDADE NOVA - ITAPERUNA RJ CEP 28300-000 TEL.: 3822-0949 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 17:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.



10 - E.E.M. JOSÉ DE PAULA NOGUEIRA RUA JORNAL BRASIL NOVO - S/Nº- BAIRRO - FRIGORÍFICO - ITAPERUNA - RJ CEP 28.300.000 TEL: (22)3822-7253 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 17:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
11 - E.M. JOSÉ FERREIRA SALES RUA ALCINO TINOCO BARRETO, 1100 BAIRRO SÃO FRANCISCO - ITAPERUNA - RJ TEL.: (22) 3824- 2122 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 21:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
12 - E.E.M. LINCOLN BARBOSA DE CASTRO RUA ASTOLPH FASBENDER, 254 - BAIRRO: VINHOSA (1º DISTRITO) ITAPERUNA CEP: 28.300.000 TEL (22) 3822-0562 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 17:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
13 - E.M. Nª SENHORA DAS GRAÇAS. R: ALUIZIO DIAS MOREIRA, Nº 320 BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA - ITAPERUNA - RJ. CEP 28.300.000 TEL: (22) 3822-5716 Horário de Funcionamento: 06:50 h às 16:45 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.



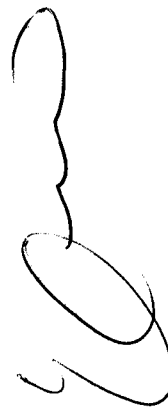
14 - E.M. OSCAR JERÔNIMO DA SILVA R. MANOEL CORRÊA JÚNIOR S/Nº BAIRRO MATINADA - ITAPERUNA - RJ. CEP 28.300.000 TEL: (22) 3824-3399 Horário de Funcionamento: 06:55 h às 22:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
15 - E. M. SÃO JOSÉ RUA OLAVO BILAC, 131, BAIRRO CENTRO (CASTELO) ITAPERUNA - RJ. CEP 28.300.000 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 12:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
16 - E.E.M. SÍTIO SÃO BENEDITO RUA: PALAIO MARTINS PAIXÃO, 159. BAIRRO: NITERÓI - ITAPERUNA - RJ CEP: 28.300.000 TEL: (22) 3824-2324 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 16:40 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
17 - E.M. THEODOMIRO DE S. COELHO R: GIL VIEIRA LEITE, N º 571 BAIRRO MINISTRO SÁ TINOCO- ITAPERUNA - RJ. CEP 28.300.000 TEL: (22)3822-0186 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 16:45 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.



18 - E.M. VER. ELZO G. DA FRANÇA. RUA ORLANDO RAEI, S/N ° BAIRRO HORTO FLORESTAL - ITAPERUNA - RJ. CEP 28.300.000 TEL: (22)3824-3401 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 22:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com “instalação entregue na ponta do cliente”. No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
2° DISTRITO	Descrição
19 - E.M. VALÃO DAS FOLHAS II. RUA SÃO DOMINGOS, 54, ARÊ - 2° DISTRITO TEL. (22) 3827-1330 OU 3827-1212 Horário de Funcionamento: 12:45 h às 17:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com “instalação entregue na ponta do cliente”. No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
4° DISTRITO	Descrição
20 - E.E.M COMENDADOR VENÂNCIO GARCIA R: NICOLAU BASTOS, S/N COMENDADOR VENÂNCIO - ITAPERUNA - RJ. CEP 28.300.000 TEL (22) 3847-3239 OU 3847-3121 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 22:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com “instalação entregue na ponta do cliente”. No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
5° DISTRITO	Descrição



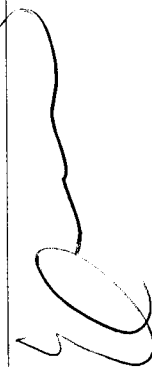
21 - E.M. JOAQUIM DE O. CÂMARA R: BEIRA LINHA, S/N °. RETIRO DO MURIAÉ. - ITAPERUNA - RJ. CEP 28.300.000 TEL: (22) 3847-1236 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 16:45 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
7° DISTRITO	Descrição
22 - E.M. SANTA PAZ AV. CORONEL BALBINO, 234 RAPOSO 7° DISTRITO - ITAPERUNA - RJ CEP 28.333-000 TEL.: 3847-2138 Horário de Funcionamento: 07:00 h às 16:30 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
ESCOLAS/ZONA RURAL	Descrição
01 - Bernardino A. Teixeira Frecheiras / 2° distrito Horário de Funcionamento: 07:00 h às 11:20 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.



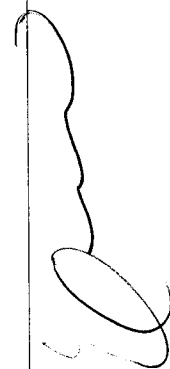
02 - Chorão Sítio Rancho Fundo Horário de Funcionamento: 07:00 h às 11:20 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
03 - Cel. Adelino Garcia Bastos. Faz. Salgada - 3º Distrito Horário de Funcionamento: 07:00 h às 11:20 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
04 - Córrego da Chica. Córrego da Chica - 6º Distrito Horário de Funcionamento: 07:00 h às 16:50 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
05 - Córrego do Óleo Fazenda Bela Vista / 5º distrito Horário de Funcionamento: 07:00 h às 11:20 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.



06 - Córrego Seco. Córrego Seco - 2º Distrito Horário de Funcionamento: 07:00 h às 11:20 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
07 - Emília Gazal Bussade Fazenda Limoeiro / 1º distrito Horário de Funcionamento: 07:00 h às 11:20 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
08 - Fazenda Cachoeira Faz. Cachoeira / 1º distrito Horário de Funcionamento: 07:00 h às 11:20 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
09 - Fazenda Capelinha. Faz. Capelinha, 242 / 1º Distrito Horário de Funcionamento: 07:00 h às 15:30 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.



10 - Hermenegildo Torres Pessoa R. Bruno Garcia - 3º Distrito Horário de Funcionamento: 07:00 h às 11:20 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
11 - José Rodrigues D'Almeida Graça. Nossa Senhora da Penha - 2º Distrito Horário de Funcionamento: 07:00 h às 11:20 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
12 - Presidente Vargas. Faz. Toiama - 1º Distrito Horário de Funcionamento: 12:00 h às 16:20 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
13 - São Sebastião da Boa Vista. São Sebastião da Boa Vista - 3º Distrito Horário de Funcionamento: 06:30 h às 11:00 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com "instalação entregue na ponta do cliente". No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.



14 - São José da Pracinha Praça São José da Pracinha - Avahy 1º Distrito Horário de Funcionamento: 07:00 h às 11:20 h	Link de no mínimo 50 mpps com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; com “instalação entregue na ponta do cliente”. No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
---	--

ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Rua Izabel Vieira Martins, 131, Presidente Costa e Silva Horário de Funcionamento: 08:00 h às 15:00 h	Link dedicado de no mínimo 100 mpps full duplex com acesso permanente e ilimitado à internet sem franquia de dados; disponibilização de 05 endereços (IPs fixos) e “instalação entregue na ponta do cliente”. No mínimo 30% do valor da velocidade para upload e 100% para download.
--	--

